




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.224/2025
De 25 de setembro de 2025

Certifico que na data 25/9/25 foi publicado
no Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.224

Secretária de Administração

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em moeda corrente aos participantes dos campeonatos Municipais Master e Aberto 2025 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos times dos campeonatos municipais Master e Aberto, realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Piracanjuba – GO.

Art. 2º - O Campeonato Municipal Master 2025 será disputado em três fases e a premiação será no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), distribuída conforme tabela a seguir:

PREMIAÇÃO CAMPEONATO MASTER	
Colocação	Premiação (R\$)
1º Lugar	R\$ 8.000,00
2º Lugar	R\$ 6.000,00
3º Lugar	R\$ 5.000,00
4º Lugar	R\$ 4.000,00
5º Lugar	R\$ 3.000,00
6º Lugar	R\$ 2.600,00
7º Lugar	R\$ 2.300,00
8º Lugar	R\$ 2.100,00
TOTAL: R\$ 33.000,00	

Art. 3º - O Campeonato Municipal Aberto 2025 será disputado também em três fases, cuja premiação somará a quantia de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) distribuída conforme tabela a seguir:



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

PREMIAÇÃO CAMPEONATO ABERTO	
Colocação	Premiação (R\$)
1º Lugar	R\$ 8.000,00
2º Lugar	R\$ 6.000,00
3º Lugar	R\$ 4.500,00
4º Lugar	R\$ 3.500,00
5º Lugar	R\$ 2.500,00
6º Lugar	R\$ 2.100,00
7º Lugar	R\$ 1.900,00
8º Lugar	R\$ 1.700,00
9º Lugar	R\$ 1.600,00
10º Lugar	R\$ 1.500,00
TOTAL: R\$ 33.300,00	

Art. 4º - A premiação em moeda corrente será paga diretamente aos clubes, via depósito bancário em conta indicada pelo representante legal, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 5º - As premiações de medalhas e troféus serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme previsto nos regulamentos dos respectivos campeonatos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, prevista no elemento 70.70.27.812.2707.2.028-3.3.90.31.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 25 vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e cinco (25/09/ 2025).


Lenizia Alves Canedo
Prefeita


Nayara Karölinne Trindade Nunes
Secretária da Administração